

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2020**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari-MG, CEP 37480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, Inscrição Estadual 378768506.00-26, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Diretor, **Samuel Marques Moraes**, portador RG nº MG-15.XXX.618 e CPF nº 079.XXX.896-14; e a empresa **RENOVA LTDA**, CNPJ 28.470.827/0001-88, a seguir denominada DETENTORA, neste ato representada por **Joel Soares da Silva Júnior**, portador RG nº MG-10.XXX.374 PC-MG e CPF 052.XXX.486-24, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 043/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 024/2020, Registro de Preços nº 016/2020, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal nº 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros de 115mm, conforme as especificações do anexo VII – Termo de Referência.

**1.2.** Os materiais fornecidos pela DETENTORA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram os Anexos do Edital de Licitação, sendo o Edital e seus anexos parte integrantes deste acordo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O SAAE enviará a Ordem de Fornecimento e todas as outras comunicações oficiais que por ventura forem necessárias através de e-mail informado na proposta.

**2.1.1.** Ao receber o e-mail, a licitante deverá responder via e-mail acusando o recebimento. A licitante vencedora tem até 1 (uma) hora para acusar o recebimento. Após este prazo, será admitido como recebido. A licitante vencedora poderá acusar o recebimento até 17 horas do mesmo dia, onde a contagem do prazo é paralisada, tendo continuidade às 8 horas do dia útil seguinte.

**2.1.2.** O produto deverá ser entregue de acordo com a especificação proposta, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à confirmação da do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**2.2.** As entregas serão realizadas no Almojarifado do SAAE, na Rua Paulo Grandinetti Viola, 119, Silvestrini, Lambari, MG, CEP 37.480-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 11:00 (onze) e das 13 (treze) as 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da Licitante Vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.1.** Caso haja a necessidade de entrega em outro local, constará na respectiva Ordem de Fornecimento

**2.2.2.** O objeto será recebido da seguinte forma:

**2.2.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,

**2.2.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**2.2.2.3.** O recebimento definitivo se dará em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

**2.2.3.** O quantitativo descrito no item 4.1.1 é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento, a data e o horário para o fornecimento será comunicado pelo Setor Solicitante da ADMINISTRAÇÃO através da Ordem de Fornecimento que será emitida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a empresa fornecedora estar devidamente preparada para tal fornecimento previsto nas especificações dos itens.

Processo Nº: 043/2020

Pregão Presencial Nº: 024/2020

Registros de Preços Nº 016/2020

**2.2.4. A MÃO DE OBRA REFERENTE À DESCARGA DO MATERIAL NO LOCAL INDICADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO CABENDO AO SAAE DISPONIBILIZAR SEU PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DESTE TIPO DE SERVIÇO.**

2.3. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela DETENTORA, sem autorização da ADMINISTRAÇÃO por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.4. Para atender a seus interesses, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5. A tolerância da ADMINISTRAÇÃO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da DETENTORA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a ADMINISTRAÇÃO exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.6. Correrá por conta da DETENTORA qualquer indenização ou reparação por danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.7. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, Licitações e Materiais da ADMINISTRAÇÃO, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do produto entregue, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A DETENTORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Fica estimado o valor da contratação em **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil Reais)**

4.1.1. Ficam registrados os preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Cód.	Qty.	Descrição	Marca	Unitário	Total
01	Un	1420	500	Hidrômetro taquimétrico, unijato, transmissão magnética. Dotado de blindagem contra campos magnéticos externos, sendo esta com tratamento	SAGA	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00

Processo Nº: 043/2020

Pregão Presencial Nº: 024/2020

Registros de Preços Nº 016/2020

				anticorrosivo. Classe metrológica "B". Vazão máxima (Qmax) de 1,5m³/h, vazão nominal (Qn) de 0,75m³/h. Diâmetro (DN) de 1/2". Comprimento 115mm. Relojoaria em policarbonato com mostrador inclinado a 45°, orientável sem a necessidade do uso de ferramentas, com limitador de giro menor que 360°. Carcaça em liga de latão com mínimo de 60% de cobre, com pintura epóxi azul. O fechamento da relojoaria (base e cúpula) deverá ser blindado de forma que possa garantir a proteção contra poeira e resistente a submersão acidental ou eventual. Parafuso de lacração em latão. Extremidades roscáveis BSP 1/2". Numeração, capacidade, ano de fabricação e sentido do fluxo em alto ou baixo relevo em ambos os lados da carcaça. Etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa, contendo a numeração do hidrômetro mais quantidade de dígitos de leitura exemplo: Y17xxxxxx, conforme gravado na carcaça, confeccionada em material resistente a umidade e que permita sua retirada, e fixação nas ordens de serviço. O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira. Fabricado conforme a norma técnica da ABNT-NM-212 e portaria 246 do INMETRO.			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 79.000,00</b>	

**4.2.** O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**4.4.** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste Instrumento correrão pela dotação orçamentária: **03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência deste Instrumento será de até 12 (doze) meses.

**Processo Nº: 043/2020**

**Pregão Presencial Nº: 024/2020**

**Registros de Preços Nº 016/2020**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** São obrigações das partes:

**7.2.** Da ADMINISTRAÇÃO:

**7.2.1.** Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

**7.2.2.** Assegurar livre acesso ao pessoal da DETENTORA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

**7.2.3.** Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

**7.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA.

**7.2.5.** Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

**7.2.6.** Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Diretoria do Departamento de Saúde.

**7.3.** Da DETENTORA:

**7.3.1.** Promover a entrega dos produtos nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão e consequente ressarcimento por perdas e danos.

**7.3.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a ADMINISTRAÇÃO.

**7.3.3.** Observar, rigorosamente, o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**7.3.4.** Responsabilizar-se por extravios dos produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar a ADMINISTRAÇÃO.

**7.3.5.** Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela ADMINISTRAÇÃO.

**7.3.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.3.7.** Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos a ADMINISTRAÇÃO, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.3.8.** Responder pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

**7.3.9.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**Processo Nº: 043/2020**

**Pregão Presencial Nº: 024/2020**

**Registros de Preços Nº 016/2020**

**7.3.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.3.11.** Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.

**7.3.12.** Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Pela inexecução das condições deste Instrumento, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Lambari-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso do detentor do registro, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**8.1.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago através de depósito bancário à ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**8.1.3.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Instrumento como de responsabilidade da DETENTORA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**8.1.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.5.** As multas e penalidades previstas neste Instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a DETENTORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Municipal 2003/2010 e Lei Federal 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** O extrato do presente Instrumento será publicado na imprensa oficial do município.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808  
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo Nº: 043/2020

Pregão Presencial Nº: 024/2020

Registros de Preços Nº 016/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lambari-MG, 03 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**SAMUEL MARQUES MORAES**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
**JOEL SOARES DA SILVA JÚNIOR**  
RENOVA LTDA  
DETENTORA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
Nome: ..... Nome: .....  
CPF: ..... CPF: .....